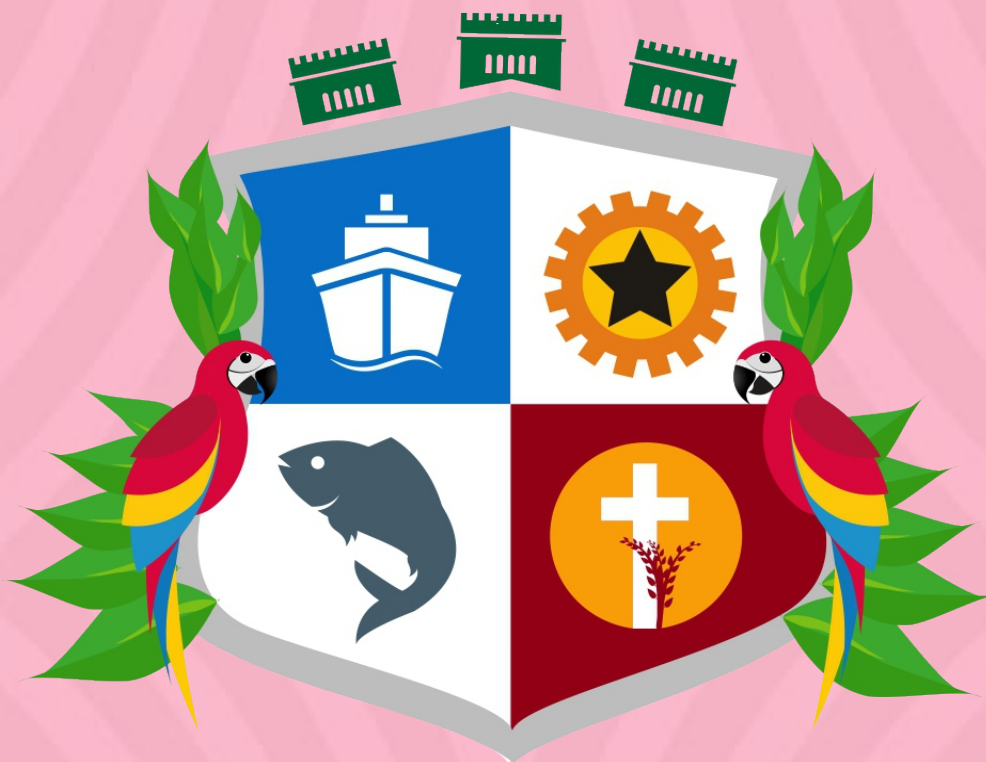


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição suplementar nº 2156 - 20 de outubro de 2025



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO



Poder Executivo Municipal

- Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
- Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
- Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
- Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES
- Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
- Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA
- Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO
- Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
- Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE
- Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ
- Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
- Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA
- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA
- Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES
- Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA
- Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO
- Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
- Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO
- Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS
- Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
- Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA
- Secretária Municipal Especial de Articulação Social
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

- Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES
- Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA
- Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA
- Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO
- Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA
- Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
MARIO DA SILVA BRANDÃO
- Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM
- Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK
- Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
- Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
- Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO
- Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES
- Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

LEI MUNICIPAL



LEI Nº 1.607, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na semana do dia 25 de julho, em alusão ao Dia Internacional da Agricultura Familiar, celebrado mundialmente nesta data.

Art.2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivo:

I – Valorizar e reconhecer a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do Município;

II – Incentivar o consumo de produtos locais e sustentáveis;

III – Promover atividades educativas, palestras, debates, feiras e exposições relacionadas ao tema;

IV – Fortalecer o vínculo entre agricultores, comércio local e sociedade civil.

Art.3º Durante a Semana Municipal da Agricultura Familiar, o Poder Público Municipal poderá promover eventos em parceria com associações de produtores e iniciativa privada.

Art.4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas com apoio de voluntários e mediante parcerias, não acarretando, obrigatoriamente, ônus aos cofres públicos.

Art. 5º A Semana Municipal da Agricultura Familiar passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

 Página 1



Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.609, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA 06 DE AGOSTO - O DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS LIMITAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, em âmbito Municipal, o dia 06 de agosto como o dia Municipal da pessoa com deficiência e suas limitações.

Art.2º Essa data é uma justa homenagem a Maria Delcineia Mendes de Almeida, munícipe que ao longo de sua vida foi a referência da luta pelos direitos a esses cidadãos.

Art.3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

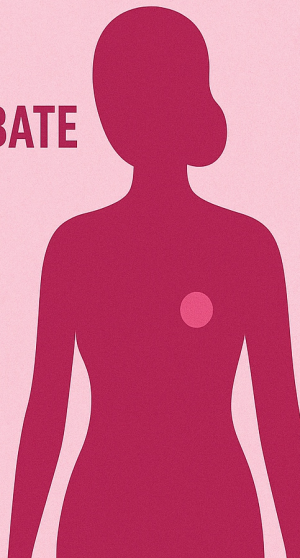
Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 20 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



OUTUBRO
ROSA

MÊS DE COMBATE
AO CÂNCER
DE MAMA





CENTRAL DE ATENDIMENTO

Atendimento às famílias atingidas pelas fortes chuvas

- Assistência Social
- Defesa Civil

Dirija-se ao Endereço ou Ligue!

96 99102-5331

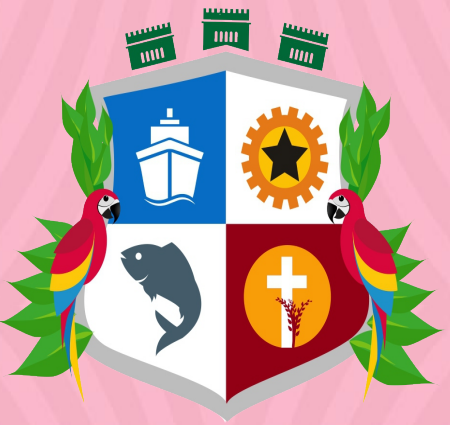
Rua Salvador Diniz

Subsecretaria de meio ambiente



Prefeitura de
SANTANA
MUNICÍPIO DE SANTANA - AP





Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS